

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Contabilidade Geral do Estado - COGES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 08/2022/COGES-GAB**

Dispõe sobre a alteração da Instrução Normativa nº07/2022/COGES/GAB, para fins de adequação quanto aos encaminhamentos das propostas à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

**A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando o inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no qual estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Considerando o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no qual discorre sobre os limites de gasto com pessoal frente a receita corrente líquida, fixados aos órgãos que compõe a administração pública em suas respectivas esferas de governo;

Considerando o papel institucional da Contabilidade Geral do Estado em subsidiar o Chefe do Poder Executivo com informações fidedignas para tomada de decisão, destacando as propostas de majoração de despesas com pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 4º da Instrução Normativa nº07/2022/COGES/GAB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Somente serão objeto de análise de impacto as propostas encaminhadas à esta Contabilidade Geral através da Mesa Estadual de Negociação Permanente – MENP, para os casos de Plano de Carreira de Servidores, e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para as demais situações.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de Julho de 2022

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY  
**Contadora Geral Adjunta do Estado de Rondônia**  
**(Portaria nº 4 de /10/01/2022 0023352880)**



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Goncalves de Abreu Hey**, Assessor(a), em 11/07/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030260262** e o código CRC **844A42B4**.

---

**Referência:** Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0088.067614/2022-72

SEI nº 0030260262